

“Estabelece critérios para transportar calcário, mudas e outros insumos para cultivo agrícola e dá outras providências.”

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso de minhas atribuições legais, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado critérios para transportar calcário, mudas e outros insumos para cultivo agrícola, para agricultores do Município de Tabai.

ART. 2º - A Prefeitura Municipal de Tabai, fornecerá o transporte de calcário e outros insumos agrícolas por carga, sendo que este só acontecerá no momento em que houver pedidos suficientes para completar uma carga.

ART. 3º - O transporte de mudas para cultivo agrícola de qualquer natureza, será realizado desde que haja pedidos suficientes para completar uma carga.

Parágrafo Único - Os benefícios citados nos Artigos 2º e 3º, só serão concedidos aos agricultores cadastrados no Setor Primário da Secretaria Municipal da Agricultura de Tabai.

ART. 4º - O serviço será realizado por veículo próprio da Prefeitura Municipal de Tabai ou terceirizado.

ART. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ.

OSVALDO PEREIRA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

ROBERTO TEIXEIRA ALVES

Secretário de Administração